CONTRATO Nº 0048/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, neste ato representado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS,** C.N.P.J Nº: 20.008.831/0001-17 sediada na Avenida A, S/N, Dom Helder Câmara Galpão A, Garanhuns - PE Cep: Nº: 55.293-970, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com por intermédio do representante legal o Senhor Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira portador do RG: 7679226 SDS PE e CPF: 071.955.624-41, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 008/2023 e Processo nº 0.010.000.729/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de materiais permanentes (móveis, eletrônicos, informática, eletrodomésticos, ar condicionado, dentre outros) para atender as necessidades das secretarias e fundos de Pajeú do Piauí conforme especificado no termo de referência e edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.07.17 18:14:20 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.
1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados neste contrato não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.07.17 18:14:38 -03'00'

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de ***R$ 154.663,19 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos),*** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote II, III e VI.

LOTE II ARMÁRIOS DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUAN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE C/ 2 PORTAS P.A.; 4 PRATELEIRAS (SENDO 3 REGULÁVEIS), SISTEMA DE CREMALHEIRA P/ REGULAGEM DAS MESMAS A CADA 50MM, 1 PRATELEIRA FIXA P/ TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, DOTADO DE FECHADURA, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA FERRUGEM E ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, NA COR CINZA, MEDINDO: 120X120X250CM (AX LX P).	AMAPA/ARMARIO 190	12	R$1.288,33	R$15.459,96
2	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 26 (0,45MM), 2 PORTA COM REFORÇO INTERNO E 4 PRATELEIRAS (SENDO 3 REGULÁVEIS), COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS MESMAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, DOTADO DE FECHADURA, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA FERRUGEM E ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, NA COR CINZA. MEDINDO: 195 X 90 X 40CM (AX LX P)	AMAPA/ARMARIO 90	10	R$990,33	R$9.903,30
3	ARMÁRIO DE AÇO PEQUENO CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 26 (0,45MM), COM 2 PORTA COM REFORÇO INTERNO E 3 PRATELEIRAS, COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS MESMAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 2 REGULÁVEIS, DOTADO DE FECHADURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR CINZA. MEDINDO: 160 X 75 X 35CM (AX LX P)	AMAPA/ARMARIO 75	10	R$789,00	R$7.890,00

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.07.17 18:14:53 -03'00'

4	ARQUIVO DE AÇO COM 06 (SEIS) GAVETAS COM CHAVES, SEM CARRINHO TELESCÓPIO (TRILHO), CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 26 (0,45MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR CINZA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PÉS DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. TAMANHO: 133X54X70CM.	DIMOVESC/ARQUIVO AÇO COM 6 GAVETAS	6	R$1.163,33	R$6.979,98
5	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS COM CHAVES SEM TRILHO, MODELO ECONÔMICO, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 26 (0,45MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR CINZA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PÉS DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. TAMANHO: 133X46X70CM	AMAPA/ARQUIVO CURTO	6	R$887,00	R$5.322,00
6	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS (BANDEJAS) COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA, SENDO A BANDEJA COM CHAPA 26 E COLUNA 20, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR CINZA. PÉS COM PROTEÇÃO DE BORRACHA. TAMANHO: 198X92X40CM.	AMAPA/ESTANTE DUPLA FLEX	13	R$434,00	R$5.642,00
7	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO 3 PORTAS EM MDF (LXAXP): 135,8 X 87 X 31,5 CM	PLATA/ MÓVEISESTAÇÃ DE TRABALHO	2	R$750,00	R$1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)					***R$52.697,24***

LOTE III BANDEIRAS/SUPORTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, TAMANHO: 225X320CM, DUPLA FACE. CONFECCIONADO EM TECIDO DE LUXO DE CETIM COM BRILHO, BORDADO NOS DOIS LADOS E ESTRELAS BORDADOS, COM CONFORMIDADE COM ABNT.	JC BANDEIRAS/ BANDEIRA DO BRASIL	1	R$1.501,67	R$1.501,67

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.07.17 18:15:08 -03'00'

2	BANDEIRA OFICIAL DO PIAUÍ, TAMANHO: 225X320CM, DUPLA FACE. CONFECCIONADO EM TECIDO DE LUXO DE CETIM COM BRILHO, BORDADO NOS DOIS LADOS E ESTRELAS BORDADOS, COM CONFORMIDADE COM ABNT.	JC BANDEIRAS/ BANDEIRA DO PIAUÍ	1	R$1.501,67	R$1.501,67
3	KIT BASE DE LATÃO NIQUELADO, PARA 03 (TRÊS) BANDEIRAS, 03 (TRÊS) MASTROS DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA LANÇA E BASE EM LATÃO DOURADO; MASTRO EM LATÃO DOURADO, DIVIDIDO EM 04 PARTES DE 50CM, DIÂMETRO DE 28MM, ROSCA DE ENCAIXE EM NYLON, BASE EM LATÃO DOURADO COM DIÂMETRO DE 29CM.	SKU: BLMAL03/KIT BASE PARA TRÊS BANDEIRAS	1	R$1.448,33	R$1.448,33
4	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE MATERIAIS DA ESTRUTURA: AÇO TUBOLOAR PINTADO EM PINTURA EPOX ELETROSTÁTICA ALTURA MÁXIMA DA ESCADA: 0.38 M LARGURA DA ESCADA: 42 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: 160 KG	TURBOMED/TM082	5	R$223,00	R$1.115,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					***R$5.566,67***

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.07.17 18:15:30 -03'00'

LOTE VI ELETROELETRÔNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PROFISSIONAL BLUETOOTH 1500W; RMS USB MP3 FM LED TWS BIVOLT ACA 1501. CAIXA AMPLIFICADA, PROPORCIONA 1500W RMS DE POTÊNCIA; ENTRADA DE CANECÃO A SMARTPHONE, A TECNOLOGIA BLUETOOTH E PAREIA SEU SMARTPHONE, NOTEBOOK OU TABLETE; ENTRADA DE MICROFONE OU INSTRUMENTOS. SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	AMVOX/ACA 1501	10	R$3.323,33	R$33.233,30
2	ESTABILIZADOR DE 2000VA, BIVOLT, ENTRADA DE 220VTS E SAÍDA DE 115VTS, EQUIPADO COM 06 TOMADAS, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, ALARME SONORO DE INDICAÇÃO, CHAVE LIGA-DESLIGA, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO. SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	TS SHARA/POWER ST HOME	2	R$1.685,00	R$3.370,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DUPLA, COM FORNO, ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO DE CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO PRODUZINDO RESISTÊNCIA QUÍMICA CONTRA CORROSÃO; ESMALTADA NA COR PRETO. FORNO COM PORTA DE VIDRO E GRADE TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DO FORNO: 75X55X36CM. TAMANHO: 82X94X116CM SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	VENANCIO/ BR4BF	1	R$3.290,00	R$3.290,00
4	FOGÃO P/ USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS E FORNO, TAMPA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO, PÉS DE PLÁSTICO, ACENDEDOR AUTOMÁTICO. SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	BRASLAR/ TOP CLASS	1	R$1.998,33	R$1.998,33
5	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE C/ DUAS PORTAS, CAPACIDADE DE 375 LITROS, CLASSE "A", RCD34, CONGELADOR DE 55 LITROS, PUXADORES ERGONÔMICOS, GAVETA DE LEGUMES, PRATELEIRAS NA PORTA REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, ILUMINAÇÃO NA LATERAL DO REFRIGERADOR, GAXETA PUSH IN, PÉS ELEVADOS COM NIVELADORES SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	ESMALTEC/GELADEIRA375L	2	R$3.570,00	R$7.140,00

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.07.17 18:15:57 -03'00'

6	LAVADORA DE ROUPAS 12KG CLASSE DE ENERGIA CLASSE A VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 750 RPM (MÁX.) SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	ELETROLUX/LAC12	2	R$1.963,00	R$3.926,00
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO 8 LITROS; BAIXA ROTAÇÃO, FUNCIONA COMO UM TRITURADOR, MOTOR FABRICADO COM MAIS FORÇA, TENSÃO BIVOLT 127V/220V, POTÊNCIA ELÉTRICA: 840W, POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV, ROTAÇÃO: 3500RPM, CORPO E COPO DE AÇO INOX, TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 8 LITROS, FACAS EM AÇO INOX 304, PESO: 9,250 KG. MEDIDAS: ALTURA: 645MM, LARGURA: 260MM, PROFUNDIDADE: 250MM. SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	JLCOLOMBO/LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L	4	R$1.630,00	R$6.520,00
8	LIQUIDIFICADOR TURBO, COPO ROBUSTO E RESISTENTE DE 2,7L, MODELO: L-900, NA COR PRETO, MOTOR COM POTÊNCIA DE 900W, COM 05 VELOCIDADES E PULSAR SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	MONDIAL/ L-99	3	R$319,00	R$957,00
9	MICRO SYSTEM RADIO PORTÁTIL TOCA CD BLUETOOTH/USB/FM BIVOLT SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	MONDIAL/ BX-19	3	R$499,00	R$1.497,00
10	MICROFONE DUPLO, USO PROFISSIONAL, SEM FIO, UHF, MÃO DUPLA UNIDIRECIONAL, FREQUÊNCIA 619 ATÉ 768, SAÍDA DE ÁUDIO XLR 0~500MV. SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	VOKAL/ DVS100DM	2	R$1.013,00	R$2.026,00
11	MICROFONE PROFISSIONAL VOCAL COM FIO 4,5 METROS SV100 SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	VOKAL/ MC-30	2	R$499,00	R$998,00
12	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE DE 323 LITROS, NA COR PRETO, TIMER, PRATO CIRCULANTE, 220VTS/60HZ, TRAVA DE SEGURANÇA, PROGRAMAÇÕES DE RECEITAS. SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	PHILCO/ PMO33IP	1	R$1.520,00	R$1.520,00
13	MINI SYSTEM PHILCO PHS500BT BLUETOOTH USB 500W SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	PHILCO/ PH5500BT	6	R$999,00	R$5.994,00

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.07.17 18:16:20 -03'00'

14	PROJETOR POWERLITE E20; XGA PORTÁTIL, O PROJETOR POWERLITE E20 DA EPSON. TECNOLOGIA 3LCD, ULTRA BRILHANTE DE 3.400 LUMENS ENTREGA IMAGENS VIBRANTES E REALISTAS. POSSUI O MELHOR BRILHO EM CORES DE SUA CATEGORIA E RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024X768P). CONECTIVIDADE DE HDMI E AO ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W. FEITO PARA DURAR, ESSE PROJETOR OFERECE LONGA VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS; ALÉM DE TER INSTALAÇÃO CONVENIENTE E VERSATILIDADE DE POSICIONAMENTO, O QUE PERMITE PROJETAR FACILMENTE A PARTIR DE TODOS OS ÂNGULOS DE 30" ATÉ 350". POSSUI CONEXÕES HDMI, D-SUB, USB E RCA PARA FACILITAR O USO. SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	EPSON/E20	1	R$8.199,00	R$8.199,00
15	SMART TV 43"; CRYSTAL 4K COM PAINEL VA. BORDAS SUPER FINAS AUMENTAM AINDA MAIS O CAMPO DE VISÃO E DESTACAM APENAS AS IMAGENS QUE VOCÊ QUER VER. DESIGN ELEGANTE, CANALETAS EXCLUSIVAS P/ ORGANIZAR E ESCONDER OS FIOS. CONTROLE REMOTO ÚNICO. ENTRADAS HDMI E USB, CONECTIVIDADES WI-FI E BLUETOOTH E EMBALAGEM REUTILIZÁVEL. SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	AOC/43S5195-78G	3	R$ 2.800,00	R$8.400,00
16	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK ALTURA X LARGURA: 38 CM X 26 CM MATERIAL: MADEIRA/MD PESO MÁXIMO SUPORTADO: 25 KG SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	PLATAMOVEIS/ SUPORT CPU	10	R$72,00	R$720,00
17	SUPORTE PARA TV ARTICULADO, CAPACIDADE PARA TV DE ATÉ 75 POLEGADAS, COM VÁRIOS MOVIMENTOS, TRI-ARTICULADO COM INCLINAÇÃO, FABRICADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, PODE ARTICULAR ATÉ 41CM DA PAREDE, SUPORTA ATÉ 50KG.	BRASFORMA/SUPORTE TV ARTICULADO	1	R$565,67	R$565,67
18	TANQUE DE LAVAR ROUPAS, DISPENSADOR DE SABÃO, 06 PROGRAMAÇÕES DE LAVAGENS, CAPACIDADE DE 10KG, 3 NÍVEIS DE AGUA, FILTRO CATA FIAPO, POTÊNCIA DE 415W. SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	ELETROLUX/LAC12	1	R$1.143,33	R$1.143,33
19	VENTILADOR DE COLUNA TURBO COM 8 PÁS, (VENTILADOR DE PÉ), COLUNA OSCILANTE DE 60CM, COM UM MOTOR	VENTISOL/ NEW PREMIUM	5	R$398,33	R$1.991,65

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.07.17 18:16:50 -03'00'

	DE 270W, POSSUI BARRA CENTRAL PARA AJUSTE E BASE REFORÇADA BI VOLTS, POSSUI CAIXA DE REGULAGEM DE VELOCIDADES; HÉLICES EM PLÁSTICO SÃO LEVES E AUMENTA A VIDA ÚTIL DO MOTOR, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA ELETROSTÁTICA. SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				
20	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 200 W BIVOLT 110220V VENTISOL + KIT FIXAÇÃO SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	VENTISOL/ NEW PREMIUM	10	R$291,00	R$2.910,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (noventa e seis mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos					***R$96.399,28***

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2061,2019, 2031, 2040	501, 500,621, 600, 665

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas,

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.07.17 18:17:17 -03'00'

não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.07.17 18:17:49 -03'00'

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.07.17 18:18:17 -03'00'

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.07.17 18:21:51 -03'00'

Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, portador do RG: 1.617.088 SSP-PI E CPF: 955.215.503-72, Controlador-Geral, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94**.**
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, Processo Administrativo nº .010.000.729/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Piauí-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.07.17 18:22:19 -03'00'

Pajeú do Piauí-PI, 18 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358
Dados: 2023.05.18 14:57:28 -03'00'

ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358

Ana Cláudia Tavares do Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

PELA EMPRESA CONTRATADA

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.07.17 18:22:47 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, *C.N.P.J Nº: 20.008.831/0001-17, por intermédio do representante legal o Senhor Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira portador do RG: 7679226 SDS PE e CPF: 071.955.624-41*

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____